

LEI MUNICIPAL Nº. 1.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

“Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 1999.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º. – O Orçamento geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1999, estima a receita a arrecadar em R\$ 14.000.000,00 e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º. – As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, recebimentos de recursos de convênios, quota-parte de outras esferas de governo através de transferências, tudo na forma da Legislação vigente e especificadas nos anexos integrantes desta lei, e obedecerão aos seguintes desmembramentos:

Receitas Correntes:	13.430.000,00
Receita Tributária:	4.090.000,00
Receita de Contribuição:	262.000,00
Receita Patrimonial:	175.000,00
Transferências Correntes:	8.018.000,00
Outras Receitas Correntes:	885.000,00
Receitas de Capital:	570.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienação de Bens:	70.000,00
Transferência de Capital:	200.000,00
Outras Transferências de Capital:	0,00
Total Geral da Receita:	14.000.000,00

Artigo 3º. – A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho e Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e apresentarão os seguintes desmembramentos:

I - POR ÓRGÃO	Valor (R\$)
01 – Câmara Municipal	975.000,00
02 – Chefia do Executivo	1.692.000,00
03 – Secretaria da Administração	1.230.000,00
04 – Secretaria de Finanças	709.000,00
05 – Secr. De Educação e Cultura	2.898.000,00
06 – Secr. De Serviços Urbanos	1.860.000,00
07 – Secre. Obras, Planejamento e Ambiente	1.836.000,00
08 – Secr. De Atenção à Saúde	2.365.000,00
09 - Secretaria da Promoção Social	435.000,00
Total Geral da Despesa	14.000.000,00
II - FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativo	975.000,00
Administração e Planejamento	3.631.000,00
Educação e Cultura	2.898.000,00
Habitação e Urbanismo	3.696.000,00
Saúde e Saneamento	2.365.000,00
Assistência e Previdência	435.000,00
TOTAL	14.000.000,00
III – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	10.412.000,00
Despesas de Custeio	8.302.000,00
Transferências Correntes	2.110.000,00
Despesas de Capital	3.588.000,00
Investimentos	2.988.000,00
Inversões Financeiras	0,00

Transferência de Capital	600.000,00
TOTAL	14.000.000,00

Artigo 4º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 25% do valor estipulado no artigo 1º.

Artigo 5º -Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total deste Orçamento, para cada dotação que no transcorrer do exercício tornar-se insuficiente.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º. – Este Orçamento Programa foi elaborado para todos os efeitos de preços e valores de origem para cálculo e estimativa de receita e despesa com base de agosto de 1.998.

Artigo 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de dezembro de 1.998 – 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal